



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 983/78

Supl. Prefeit

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

10.58.5752.19 - Material Permanente R\$ 40.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 21 de dezembro de 1978.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada -
na Imprensa local e afixada na sede desta Prefeitura.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete